

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI Nº 893/2019
24 DE MAIO DE 2019

*“Altera a Lei Municipal nº 869, de
de dezembro de 2017, a qual dispõe
sobre a estrutura do Conselho de
Assistência Social - CMAS do
Município de Carira/SE e dá outras
providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso
suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores
do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 869, de 19 de dezembro
de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 3º

I- Do Governo Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.*

II- Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;*
- b) 02 (dois) representantes de Entidades e organizações de Assistência Social;*
- c) 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadores da área de Assistência Social.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 24 de maio de 2019.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684, CEP: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQXN+N2TSTSMKFQGR7LWG

Esta edição encontra-se no site: www.carira.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL